

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

EDIÇÃO N° 13/2023

ENTRE RIOS DE MINAS, 20 DE ABRIL DE 2022

LEIS E RESOLUÇÕES

Não há publicações para esta data.

ATOS DA MESA DIRETORA

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 18, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R\$ 556.870,00 (quinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais) para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, as seguinte dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011.001 – Fundo municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio

2.074 – Manutenção do Departamento de Cultura

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica R\$ 290.000,00

Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$ 280.000,00

Fonte de recursos: 1.1751.000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$ 10.000,00

Unidade: 02.011.004 – Fundo municipal do Patrimônio Cultural

Função: 13 – Cultura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

Sub Função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio

2.069 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Artístico

Elemento: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desp. e outras R\$ 130.000,00

Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$ 130.000,00

Unidade: 02.011.005 – Fundo municipal Do Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub Função: 695 – Turismo

0021 – Turismo e Desporto Amador

2.075 – Manutenção das Atividades Turísticas

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica R\$ 61.870,00

Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$ 61.870,00

Unidade: 02.011.006 – Fundo municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário

0021 – Turismo e Desporto Amador

2.078 – Manutenção de Esporte e Lazer

Elemento: 3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Cient. Artist, Desportivas R\$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica R\$ 55.000,00

Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$ 75.000,00

Total a ser suplementado. R\$ 556.870,00

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito suplementar autorizado por esta Lei, a anulação das seguintes dotações do orçamento de 2023:

Unidade: 02.011.006 – Fundo municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

0021 – Turismo e Desporto Amador

1.077 – Construção de Quadras, Pista Skate e Academias

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$
401.870,00

Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$
401.870,00

Unidade: 02.011.004 – Fundo municipal do Patrimônio Cultural

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio

2.069 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Artístico

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$
14.500,00

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
10.000,00

Fonte de recursos: 1.751.000 – Rec Contri. Custeio Serv Iluminação Pública. R\$
10.000,00

Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$
14.500,00

Unidade: 02.011.004 – Fundo municipal do Patrimônio Cultural

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio

2.068 – Obras de Construção e Revitalização do Patrimônio Histórico

Elemento: 4.4.90.41.00 – Obras e Instalações 64.000,00

Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$
64.000,00

Unidade: 02.011.006 – Fundo municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 813 – Lazer

0021 – Turismo e Desporto Amador

1.142 – Implantação de um Parque

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$
66.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$
66.500,00

**Total a ser anulado R\$
556.870,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de abril de 2023

**Ronivon Alves de Souza
Presidente**

**João Gonçalves de Resende
Vice-Presidente**

**José Resende Moura
1º Secretário**

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 19, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre obrigatoriedade de largura mínima dos mata-burros e pontes do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecida a largura mínima de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) para os mata-burros existentes no Município de Entre Rios de Minas, a serem instalados sem qualquer tipo de vão ou abertura em sua parte central.

§1º- A largura mínima estabelecida no caput será implementada nos novos mata-burros a serem instalados em todo o território do município, bem como naqueles que necessitarem de reparação ou substituição e ainda naqueles cujo qual o Município entenda pela necessidade de adequação.

§2º- Fica o proprietário do imóvel onde o mata-burro está instalado autorizado a realizar a adequação da largura, às suas expensas.

Art. 2º- Todos os mata-burros existentes no município de Entre Rios de Minas devem possuir acesso lateral para travessia de animais, observada a largura mínima 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

Art. 3º- Fica estabelecida a largura mínima de 5m (cinco metros) para as pontes existentes em nosso Município, quais sejam aquelas que estão inseridas nas estradas principais.

Parágrafo único - A largura mínima estabelecida no caput, será implementada nas novas pontes a serem instalados no município, bem como naquelas que necessitarem de reparação ou substituição.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de abril de 2023.

**Ronivon Alves de Souza
Presidente**

**João Gonçalves de Resende
Vice-Presidente**

**José Resende Moura
1º Secretário**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20, DE 18 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a instalar equipamentos de videomonitoramento e segurança no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em especial nos locais de acesso e saída de pessoas e veículos, no pátio, salas administrativas, oficinas e depósitos de armazenamento de peças, insumos, equipamentos ou qualquer tipo de mercadoria pertencente ao Município e outros lugares pertinentes.

§1º - O videomonitoramento de que trata o *caput* deste artigo tem como finalidade a preservação da segurança, e a prevenção de furtos, atos de violência e demais fatores que ponham em risco os usuários, prestadores de serviço e o patrimônio públicos.

§2º - É obrigatória a afiação de aviso informando a existência de monitoramento por meio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

de câmeras de vídeo no local.

Art. 2º - Os arquivos de gravação deverão ser armazenados de forma segura por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - O Município deve providenciar a imediata comunicação às autoridades competentes de condutas suspeitas e atos ilícitos eventualmente gravados, para devida apuração e responsabilização dos envolvidos, se for o caso.

Art. 4º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, a divulgação indevida das imagens acarretará a instauração de processo administrativo disciplinar, observando o disposto nas Leis Municipais.

Art. 5º - O tratamento de dados, informações e imagens produzidas pelas câmeras de vigilância devem processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Art. 6º - Todas as pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, devem guardar sigilo sobre as imagens e informações.

Art. 7º - Na eventualidade da contratação pelo Poder Executivo de empresa de monitoramento para a execução do previsto no texto de lei, aplica-se a essa, todas as disposições contidas nesse instrumento legal.

Art. 8º - O Poder Legislativo Municipal poderá requisitar, através de ofício, as imagens e gravações, devendo o Poder Executivo disponibilizar os arquivos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 9º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo tem o prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar a publicação desta lei para a adequação das exigências estabelecidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 18 de abril de 2023.

**Ronivon Alves de Souza
Presidente**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

João Gonçalves de Resende
Vice-Presidente

José Resende Moura
1º Secretário

ATOS DOS VEREADORES

REQUERIMENTO Nº 29/2023

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, REQUER à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Solicita informações acerca das obras de recuperação da ponte que liga a Rua Jeceaba com a Rua Amador de Souza Leão, no bairro Vargem do Engenho.

Justifica-se o pedido das mencionadas informações uma vez que a supracitada ponte quase se rompeu devido as fortes chuvas que assolararam o nosso Município no meses de dezembro e janeiro, sendo enviados esforços imediatos por parte do Executivo, o qual realizou uma força tarefa para evitar que a mesma se perdesse. No entanto, até o presente momento, o local ainda não foi devolvido à população, o que leva a este signatário a pedir os esclarecimentos devidos sobre o andar da obra e o prazo em que a mesma será concluída.

Ademais, resta salientar que existe uma informação de que está se aguardando a COPASA para realizar a pavimentação asfáltica do local, o que de imediato se questiona sobre a veracidade deste fato e se não há outra solução paliativa até que se resolva esse imbróglio, levando em consideração o caos que se tornou o tráfego pela Rua José Geraldo de Oliveira, que tem abarcado todo o movimento do local.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

**José Resende Moura
(Juquinha do Táxi)
1º Secretário**

REQUERIMENTO Nº 30/2023

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que a comissões de Obras e Serviços Públicos Municipais e a de Educação, Cultura, Esporte e Lazer possam comparecer às quadras esportivas do Município e as academias ao ar livre, para realizar um relatório detalhado sobre a situação em que as mesmas se encontram, diante da reclamação de parte da população sobre o descaso com estes importantes equipamentos públicos destinados ao esporte.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.

**Denis Andrade Diniz
Vereador**

REQUERIMENTO Nº 31/2023

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Solicita informações acerca da execução das obras de construção de nova ponte para a Cachoeira dos Faleiros, cuja qual liga a área urbana à mencionada comunidade, bem como



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

a outras comunidades importantes, tais como a do Montijo, a dos Coelhos, entre outras, e também serve de acesso ao Município de Resende Costa - MG.

Nesta seara, cumpre destacar que este signatário detém o conhecimento de que foi realizado até o presente momento somente a licitação para a contratação da empresa que fará o projeto básico/executivo da mencionada obra, realizado no mês de dezembro de 2022, sob o nº 035/2023, Dispensa nº 013/2023, na qual sagrou-se vencedora a empresa R. A. Rocha Engenharia LTDA, assim, resta saber qual o planejamento deste Executivo para licitar a execução da mencionada obra, ou se a obra será realizada pelos servidores Municipais, assim que o projeto seja entregue, conforme contrato, até julho de 2023.

Outrossim, requer também informações a respeito da previsibilidade de entrega desta obra, quanto de recursos estão sendo estimados para aplicação, haja vista a importância que a estrada rural em que a mesma está inserida tem para o nosso Município.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.

**Franklin William Ribeiro Batista Soares
Vereador**

REQUERIMENTO N° 32/2023

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscrevem, fundamentados no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUEREM** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

A aprovação do Relatório de Visita de Campo ao Terminal Rodoviário Mário Alves de Andrade realizada pela Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais, anexo a este, de modo que seja novamente oficiado o Poder Executivo Municipal para a tomada de providências urgentes acerca do tema, bem como dê ciência ao egrégio Ministério Público de Minas Gerais sobre a situação averiguada, em atenção ao clamor da população.

Tal Requerimento se justifica uma vez que a situação de descaso se arrasta por mais de 10 anos, considerada a data da inauguração do terminal, não obtendo uma funcionalidade que resguarde o interesse público e atenda à população. Destaca-se que o atual estado de deterioração não pode se perpetuar até que exista um desfecho para a Ação Civil Pública nº 0005888-11.2019.8.13.0239 (PJE), em curso. Cabe, portanto, questionar a atual gestão pelo estado de total descaso que se encontra o terminal, sem qualquer tipo de limpeza e conservação, por mais simples que seja, para permitir que este espaço não sofra mais danos de depreciação, ante a lamentável situação que já se arrasta desde sua inauguração parcial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais

Rivael Nunes Machado
Presidente

João Gonçalves de Resende
Relator

Thiago Itamar Santos Villaça
Membro

REQUERIMENTO Nº 33/2023

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscrevem, fundamentados no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUEREM** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que se encaminhe o Relatório de Visita de Campo da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente à COPASA para que esta possa incluir no plano de investimentos da companhia no Município as melhorias necessárias para o tratamento de água no Bairro Castro, com a expectativa dos vereadores de que neste conste, pelo menos:

3.1 - Ampliação da Estação de Tratamento de Água de modo a abastecer toda a população do bairro, considerada a sua expansão nos últimos 20 anos, se possível dobrando ou triplicando a sua capacidade de operação;

3.2 - Aumento da vazão da captação de modo a ampliar o volume de água disponível para o tratamento na unidade do Bairro Castro, substituindo, se necessário, a bomba e o mangote para outros de maior e melhor desempenho;

3.3 - Substituição dos tanques construídos em alvenaria por estruturas metálicas, PVC ou de material adequado que não disponha de riscos de rompimento e contaminações;

3.4 - Substituição das estruturas implantadas como paliativas como utilização de arames, fios e outros para sustentação de tubos e conexões;

3.5 - Implantação de gerador de energia na unidade de tratamento e no reservatório de modo que estas não sejam impactadas pelo fornecimento de energia elétrica quando da ausência de distribuição pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG);

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

3.6 - Garantia de universalização do atendimento a todas as residências do Bairro Castro, com a sua ampliação e adequação para funcionamento em sua plenitude, se possível dobrando ou triplicando a sua capacidade de atuação.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.

Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Rodrigo de Paula Santos Silva
Presidente

Denis Andrade Diniz
Relator interino

Levi da Costa Campos
Membro

João Gonçalves de Resende
Vereador

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Não há publicações para esta data.

COMISSÕES PERMANENTES DOS VEREADORES

Relatório da Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais

ASSUNTO: VISITA DE CAMPO

DATAS: 11/04/2023

LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MÁRIO ALVES ANDRADE

OBJETO DA VISITA: AVERIGUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MÁRIO ALVES DE ANDRADE, PATRIMÔNIO PÚBLICO EM ESTADO DE DETERIORAÇÃO

VEREADORES: COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS: RIVAELO NUNES MACHADO (PRESIDENTE), JOÃO GONÇALVES DE RESENDE (RELATOR) E THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA (MEMBRO).

1) Introdução

Consta o presente instrumento de um novo relatório fotográfico que visa demonstrar a atual condição do Terminal Rodoviário Mário Alves de Andrade, dois anos após o encaminhamento de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

requerimento desta Casa Legislativa semelhante ao Executivo Municipal. O patrimônio público em questão é objeto de ação judicial movida pelo Município de Entre Rios de Minas contra ex-chefes do Poder Executivo Municipal diante da inobservância da conclusão de suas obras para a sua inauguração (Ação Civil Pública nº 0005888-11.2019.8.13.0239 (PJE)), no entanto, em deplorável estado de deterioração ante sua inutilização para o fim a que se destina e/ou qualquer outra finalidade que possa ser atribuída, tendo em vista o amplo dispêndio de recursos públicos para a sua projeção e execução. Trata-se o presente de um instrumento que visa a apontar problemas persistentes quanto ao atual estado de conservação do equipamento público, intentando-se registrar a crítica situação que o equipamento se encontra.

2) Do registro de imagens

Abaixo, demonstramos em imagens do local a deplorável situação em que se encontra o Terminal Rodoviário Mário Alves Andrade, em condições que infelizmente lesam o erário público, dado que a sua atual inadequação para qualquer tipo de serviço, seja ele o funcionamento como terminal ou para qualquer outra finalidade de interesse público. Registra-se que, a despeito dos valores necessários para sua efetiva conclusão, de grande vulto, conforme já mencionado por parte do Poder Executivo em reuniões públicas, cabe destacar que muito mais já fora empregado na construção daquele prédio público, sendo, portanto, imperativo manter e preservar as instalações já existentes, especialmente aquelas que dispõem de matérias-primas hoje encontradas em alto valor no mercado, quer sejam:

- Material proveniente da transformação do aço e ferro, utilizado na base e também na estrutura do telhado (ferragem);
- Material proveniente da extração e transformação mineral, como pedras de granito implantadas nos sanitários e cozinhas;
- Material de porcelana implantados nas cubas das pias e sanitários;
- Postes de iluminação com braços, equipamento de alto custo para iluminação do espaço e estacionamento;
- Vidros temperados de alto padrão, muitos com estilhaços espalhados pelo chão, outros ainda em perfeito estado conservação, sendo necessária sua preservação;
- Tubos e caixas de mangueiras hidráulicas, bem como sistema de combate à incêndio, implantados conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- Rampas e corrimãos em escadas de acesso, bem como a pintura que se encontra em estado de deterioração;
- Material elétrico empregado na construção, considerando fios, lâmpadas, calhas, tomadas, quadros, disjuntores, entre outros equipamentos necessários a este fim.
- Esquadrias de janelas, ainda em perfeito estado de conservação;
- Tijolos rústicos implantados nos acessos aos sanitários.

Ademais, considera-se que o equipamento público inaugurado como Terminal Rodoviário serve hoje à utilização de alguns caminhoneiros que nele vem a estacionar equipamentos de carga pesada, fato de conhecimento público, demonstrado nas fotos por meio dos rastros provocados pelo barro no calçamento. Soma-se a isto a existência de móveis quebrados em seu interior como cama, marcas de queimadas em paredes de salas, proveniente da utilização irregular por moradores em situação de rua, com excrementos e bens pessoais jogados por entre os cômodos do imóvel. Registra-se também a utilização do espaço para atos ilícitos, conforme denúncia por parte da população, bem como para a prática de relações sexuais no local, dado o número de embalagens de preservativos descartados ao

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

chão. Ao longo da visita, foram encontrados elementos que demonstram o uso de drogas no local, como pino de cocaína.

Considera-se grave ainda a grande quantidade de mato na parte detrás do terminal rodoviário, onde estão instalados postes de iluminação. Até onde se tem informação, trata-se de um espaço onde hoje se faz necessária a implantação de um muro de arrimo para o escoramento das propriedades vizinhas ao Terminal. No entanto, existe hoje uma grande quantidade de mato o que acaba por corroborar a situação de descaso à qual o terminal se encontra, relegado, portanto.

Ressalta-se que, após a solicitação da Câmara Municipal em 2021, a Secretaria Municipal de Obras providenciou a implantação de um tapume em todo o entorno da edificação pública, visando controlar a entrada de pessoas no local. No entanto, o próprio tapume implantado, de madeirite, encontra-se deteriorado com marcas de abertura em alguns pontos, não satisfazendo à sua finalidade maior, que seria o acesso. Também algumas portas foram arrancadas de seus marcos, ao que parece, servindo de camas por estarem alojadas ao chão, sem existência de maçanetas. Há vidros quebrados em janelas por toda a edificação, bem como a quebra das muretas de tijolos nas entradas dos sanitários, fatos estes que já haviam sido constatados na visita anterior, mas agora agravados.

Em termos de valores, os custos para sua adequação completa já variaram entre R\$ 700 mil e até R\$ 1,2 milhão, valor este que estima-se ser bem superior, se levarmos em conta os valores já mencionados pela Secretaria de Obras em reuniões públicas desta Casa. No entanto, estima-se que o valor atual possa se sobrepor às cifras mencionadas, haja vista os constantes reajustes de preços sofridos pelos materiais de construção no cenário mais recente, tornando-se, portanto, lamentável que este equipamento público permaneça nas condições em que se encontra, considerando inclusive as imputações previstas pela legislação em vigor em relação à preservação do patrimônio público e da responsabilidade quanto ao erário.

Nesse ponto, insta destacar que o conceito de Improbidade Administrativa encontra-se esculpido nos art. 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92, com redação dada pela Lei 14.320/21, tendo como escopo proteger a Administração Pública da corrupção, da má gestão e de todos os atos ilícitos administrativos praticados por agentes públicos no exercício da função, seja com conduta comissiva ou omissiva.

Logo, o agente público omissivo é aquele a quem a norma impõe o dever de agir e, de modo contrário, o mesmo se abstém do dever legal, acarretando improbidade administrativa por omissão. Portanto, na improbidade administrativa por omissão o agente público tem o dever legal de agir para atender o interesse público, entretanto, deixa ele de exercer a competência que lhe cabia legalmente.

Nesse espeque, a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) em seu art. 10, com redação dada pela Lei 14.320/21 descreve que “*constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades públicas.*

Outrossim, o inciso X, do dispositivo supramencionado, é hialino em dispor que caracteriza improbidade administrativa agir ilicitamente na conservação do patrimônio público. Destarte, a norma é clara ao dispor que o agente público que agir ilicitamente com omissão no seu dever legal para a conservação do patrimônio público comete improbidade administrativa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

Diante disso, fica claro que a inércia e omissão por parte do agente público que se dispôs a tutelar em favor do patrimônio público gera patente e notória infringência da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa). Mesmo que não caracterizado ato de improbidade administrativa, haja vista a possível ausência de dolo, ainda assim os danos ao erário devem ser prontamente reparados.

Cumpre ainda enfatizar que, até onde consta, apesar de existir uma demanda judicial versando sobre o bem público objeto do presente relatório, não existe qualquer decisão que impeça a ação no Poder Público Municipal no imóvel, notadamente os atos de conservação. Entende-se que a atual gestão deveria demonstrar o comprometimento com a conservação e manutenção do espaço, promovendo a limpeza e não deixando que novos estragos venham a ocorrer até que haja uma solução definitiva para a utilização do espaço. Ressalte-se que há mais de 2 (dois) anos a Câmara Municipal vem questionando, formalmente, a situação do aludido terminal rodoviário, sem qualquer medida efetiva por parte do Poder Executivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



Site: www.entreriosdeminas.mg.leg.br | E-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Esta publicação atende aos requisitos de autenticidade e integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



3) Considerações finais

Registrados os danos, estes parlamentares registram novamente sua indignação perante a situação do referido equipamento público, uma vez que a situação de descaso se arrasta por mais de 10 anos, considerada a data da inauguração do terminal, não obtendo uma funcionalidade que resguarde o interesse público e atenda à população. Destaca-se que o atual estado de deterioração não pode se perpetuar até que exista um desfecho para a Ação Civil Pública nº 0005888-11.2019.8.13.0239 (PJE), em curso. Cabe, portanto, questionar a atual gestão pelo estado de total descaso que se encontra o terminal, sem qualquer tipo de limpeza e conservação, por mais simples que seja, para permitir que este espaço não sofra mais danos de depreciação, ante a lamentável situação que já se arrasta desde sua inauguração parcial. Assim, esta Comissão Permanente enseja que seja oficiado novamente o Poder Executivo Municipal para a tomada de providências urgentes acerca do tema, bem como dê ciência ao Ilustre Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais sobre a situação averiguada, e que se proceda à utilização do equipamento em questão, em atenção ao clamor da população.

É o relatório.

Entre Rios de Minas, em 18 de abril de 2023.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais

Rivael Nunes Machado
Presidente

João Gonçalves de Resende
Relator

Thiago Itamar Santos Villaça
Membro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

Relatório da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

TEMA / ASSUNTO: VISITA À UNIDADE DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO CASTRO

DATAS: 13/04/2023

LOCAIS: UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA COPASA NO BAIRRO CASTRO, EM ENTRE RIOS DE MINAS.

OBJETO DA VISITA: AVERIGUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA

VEREADORES: COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE: RODRIGO DE PAULA SANTOS SILVA (PRESIDENTE), DENIS ANDRADE DINIZ (RELATOR), LEVI DA COSTA CAMPOS, ACOMPANHADOS DO VEREADOR JOÃO GONÇALVES DE RESENDE.

1) Do objeto

Consta o presente relatório de visita da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente ao ponto de captação e à Estação de Tratamento de Água (ETA) da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), no Bairro Castro, Município de Entre Rios de Minas. Esta visita foi motivada para se conhecer os processos da referida companhia, concessionária do abastecimento público de água do Município, ante as constantes reclamações por parte de usuários do abastecimento, bem como da celebração de termo de atualização de contrato de Prestação Regionalizada de Serviços de Abastecimento de Água pelo Município de Entre Rios de Minas, com vigência até 31 de março de 2052. Tal visita foi motivada para averiguar as condições de operação do sistema no local, buscando constatar a situação em que se encontra a Estação de Tratamento de Água.

2) Das visitas

Iniciou-se a visita no ponto de captação de água no Córrego Morro Grande, localizado nas imediações da Estação de Tratamento, mais precisamente do lado oposto da rua onde está instalada a ETA. Acompanhados do servidor do COPASA, os vereadores desta comissão tiveram a entrada franqueada no local, de modo a conhecer o ponto de captação e o sistema de tratamento. De início, os vereadores desceram até a captação no Morro Grande, constatando um sistema simples implantado em um córrego de pequena vazão, constante de um mangote de baixa espessura, uma bomba em pleno funcionamento e uma estrutura metálica que permite o acesso de qualquer pessoa ao local. Segundo o funcionário responsável, a capacidade de captação de bomba no local é de 3,25 litros por segundo, estando em pleno funcionamento, vindo a ser substituída por outra que se encontra guardada no interior da Estação de Tratamento. Embora não pudesse dimensionar a potência do equipamento, afirmou da impossibilidade de transferência dessa bomba para atender à sede do Município de Entre Rios de Minas, diante de seu baixo desempenho para captação do grande volume de água necessário para abastecer a população que orbita em torno de 15.000 habitantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



2.1 - Visita à estação de tratamento

Terminada a visita ao ponto de captação, seguiu a Comissão até a Estação de Tratamento de Água localizada no lado oposto da rua. Ressalta-se que a ETA foi implantada no início da década de 2000, dimensionada para atender à população do Bairro, à época em torno de 700 habitantes, hoje com aproximadamente 1.500 pessoas e ainda sendo necessário considerar o aumento pelas 95 famílias que irão residir no Residencial Dom Luciano Mendes de Almeida, em fase final de construção pela Associação dos Moradores Sem Casa (Amsca).

Os vereadores passaram então a conhecer os processos desenvolvidos pela COPASA, percorrendo os tanques e laboratório, visualizando como se dá o tratamento da água que é distribuída até as unidades consumidoras. Segundo o funcionário, a ETA opera por cerca de 18 a 21 horas ao dia, possibilitando a distribuição do volume de água que varia de 184 a 200 mil litros no período de 24 horas, volume este que tende a aumentar aos sábados, diante da grande demanda. Segundo ele, aos finais de semana, ocorrem os períodos mais críticos já que o volume consumido é maior e a possibilidade de armazenamento é reduzida, voltando à regularidade aos domingos.

Os vereadores visitaram os processos desenvolvidos pela companhia, observando as etapas de lançamento de hidróxido de sódio e cloreto de ferro, a floculação, decantação, filtração, fluoretação e cloração.

Por fim, os vereadores apresentaram algumas demandas por parte da população relacionadas à turbidez da água e a cor em que esta tem deixado os filtros e demais elementos utilizados para purificação pelos moradores da cidade, os quais muitas vezes concluem que a água se encontra “suja”. O servidor demonstrou estudos de pH, cloração e turbidez da água aos vereadores, apontando que água que sai da estação de tratamento está dentro dos padrões de potabilidade, em consonância com o que preceitua a legislação a respeito e que a distribuição pode ocasionar algum problema de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

turbidez por conta da pressão da água que passa pelos encanamentos subterrâneos de algumas áreas do bairro Castro, vindo a descolar algumas partículas que possam, porventura, permanecerem depositadas nas tubulações. Que a constância da água circulando por tais estruturas e os minerais existentes ocasionam este tipo de situação, mas que isso não significa que a água que chega às residências encontra-se fora dos padrões de potabilidade.

Ao longo da visita, os vereadores também identificaram a necessidade de reparos nas edificações da ETA, a utilização de soluções paliativas que acabam por se manter em estado definitivo, como utilização de arames para prender tubulações, paredes com reboco comprometido, sistema de energia elétrica necessitando de reparos, vidros quebrados, entre outros detalhes. Também foi constatada a existência da bomba sobressalente a qual, embora esteja em condição inferior à bomba operante, serve para manutenção da captação quando das interrupções não programadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



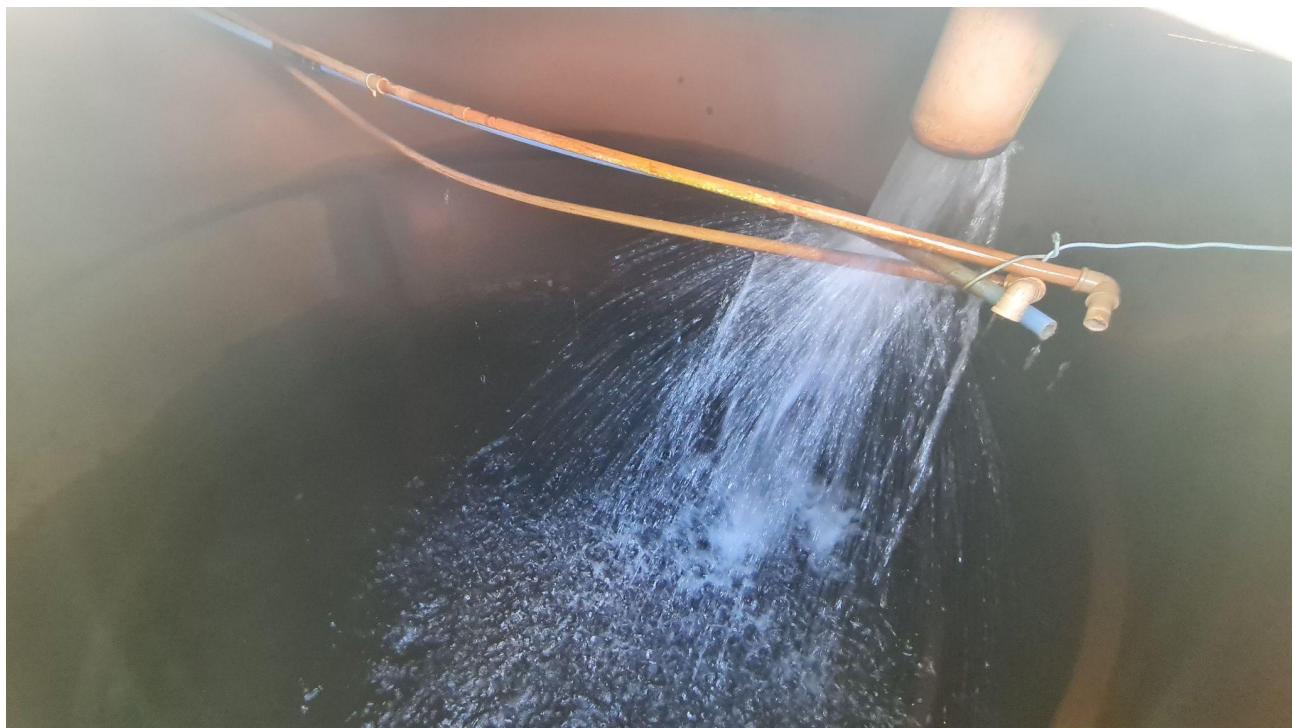
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



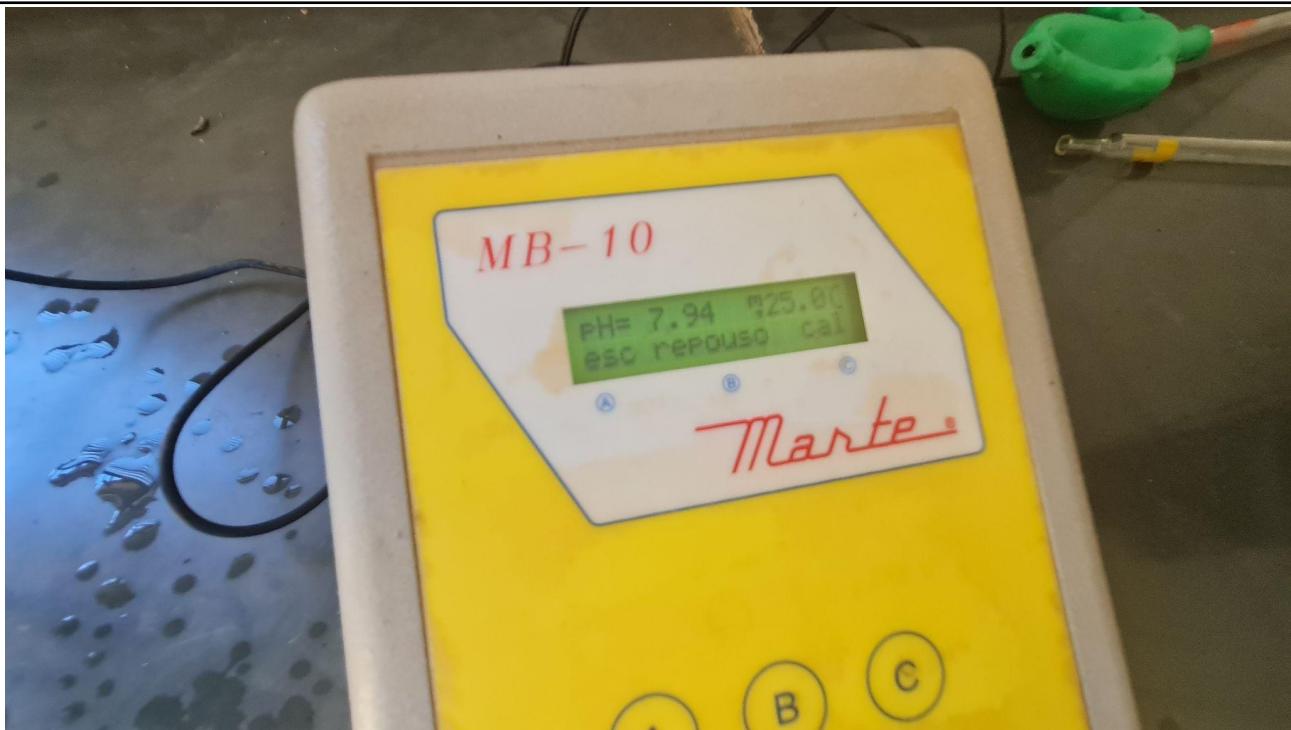
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220



Variação entre 6,5 a 8,5 - Resultado: pH 7,94 (mais alcalina)



Variação do cloro: 0,5 a 2,0 - Índice foi de 1,94.

3) Considerações Finais

Considerando a apresentação deste relatório por esta Comissão, constante de informações sobre a situação da operação e contratualização do sistema de abastecimento de água de Entre Rios de Minas, requerem os vereadores:



Site: www.entreriosdeminas.mg.leg.br | E-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Esta publicação atende aos requisitos de autenticidade e integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

Que a COPASA possa incluir no plano de investimentos da companhia no Município as melhorias necessárias para o tratamento de água no Bairro Castro, com a expectativa dos vereadores de que neste conste:

3.1 - Ampliação da Estação de Tratamento de Água de modo a abastecer toda a população do bairro, considerada a sua expansão nos últimos 20 anos, se possível dobrando ou triplicando a sua capacidade de operação;

3.2 - Aumento da vazão da captação de modo a ampliar o volume de água disponível para o tratamento na unidade do Bairro Castro, substituindo, se necessário, a bomba e o mangote para outros de maior e melhor desempenho;

3.3 - Substituição dos tanques construídos em alvenaria por estruturas metálicas, PVC ou de material adequado que não disponha de riscos de rompimento e contaminações;

3.4 - Substituição das estruturas implantadas como paliativas como utilização de arames, fios e outros para sustentação de tubos e conexões;

3.5 - Implantação de gerador de energia na unidade de tratamento e no reservatório de modo que estas não sejam impactadas pelo fornecimento de energia elétrica quando da ausência de distribuição pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG);

3.6 - Garantia de universalização do atendimento a todas as residências do Bairro Castro, com a sua ampliação e adequação para funcionamento em sua plenitude, se possível dobrando ou triplicando a sua capacidade de atuação.

É o relatório.

Entre Rios de Minas, em 18 de abril de 2023.

Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Rodrigo de Paula Santos Silva
Presidente

Denis Andrade Diniz
Relator interino

Levi da Costa Campos
Membro

João Gonçalves de Resende
Vereador

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 3751-1220

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

Não há publicações para esta data.

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2021-2024

Vereadores:

Ronivon Alves de Souza – Presidente
João Gonçalves de Resende – Vice-Presidente
José Resende Moura – 1º Secretário
Levi da Costa Campos – 2º Secretário
Denis Andrade Diniz
Franklin William Ribeiro Batista Soares
Rivael Nunes Machado
Rodrigo de Paula Santos Silva
Thiago Itamar Santos Villaça

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Paulo Eduardo Assis Maia – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo
Sandi Aparecida de Lima – Programa de Estágio em Pós-Graduação
Júlia Resende – Programa de Estágio em Graduação

